Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 075/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional, na Secretaria de Finanças, para o Fundo Municipal de Saúde, objetivando o atendimento a contento, das demandas da mesma.

O presente Projeto de Lei, refere-se a Emenda Parlamentar, do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, Proposta nº 36000668895202500 – Emenda nº 31350016, portaria GM/MS nº 7.516, de 09 de julho de 2025, propõe a autorização de repasse no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – destinado à Associação de Repouso Nosso Lar (Associação Pai Nosso Lar), para custear despesas relacionadas na Instituição, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado, dando continuidade as ações desenvolvidas.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar para a Associação de Repouso Nosso Lar, recurso do Governo Federal (Emenda Parlamentar: Deputado Federal Arlindo Chinaglia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação de Repouso Nosso Lar, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arlindo Chinaglia Proposta nº 36000668895202500 – Emenda nº 31350016, conforme Portaria GM/MS nº 7.516, de 09 de julho de 2025.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina.

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173	221	5	3.3.50.39	GESTÃO D SERV HOSPITALARES TETO MAC OUTROS SERV. TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 150.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR recursos financeiros provenientes de emenda Parlamentar Federal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 4º. Em consonância ao disposto no Artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município